

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº /15

Autor: Deputado IVAN VALENTE

Requer audiência pública com a
Convocação do Ministro da Fazenda, Sr.
Joaquim Levy, para prestar esclarecimento
sobre a Operação “Zelotes”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e da Constituição Federal, que este plenário aprove a convocação do Exmo. Ministro da Fazenda, Sr. Joaquim Levy, para discutir a operação “Zelotes”.

JUSTIFICATIVA

A operação “Zelotes” investiga fraudes em processos julgados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), do Ministério da Fazenda.

De acordo com o jornal “O Estado de S. Paulo”, grandes companhias do país dos mais diversos setores da economia estão sob investigação, como os bancos Bradesco, Safra, Pactual e Bank Boston, as montadoras Ford e Mitsubishi e a BR Foods, de alimentação. Também fariam parte da investigação companhias como Petrobras, a empreiteira Camargo Corrêa, a Light, distribuidora de energia do Rio, o grupo de comunicação RBS e o grupo Gerdau.

A reportagem lista os valores dos débitos em discussão dessas companhias e diz que as propinas variam entre 1% e 10% do valor das dívidas fiscais. Os investigadores da Operação Zelotes estimam que a fraude pode chegar a R\$ 19 bilhões. “Aqui no Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) só os

pequenos devedores pagam. Os grandes, não”, resumiu um ex-conselheiro do Carf, com cargo até 2013, numa conversa interceptada com autorização da Justiça, segundo relato dos investigadores.

Em nota à imprensa, a assessoria de comunicação do Ministério da Fazenda informou: “1) A Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda e a Receita Federal têm sido partes atuantes do processo de investigação que resultou na Operação “Zelotes”, em parceria com o Ministério Público e a Polícia Federal; 2) Como resultado da Operação “Zelotes”, estão sendo instaurados processos administrativos disciplinares, sindicâncias patrimoniais e processos administrativos de responsabilização contra as empresas envolvidas (nos termos da Lei nº 12846, de 2013, conhecida como Lei anticorrupção). Essas ações têm em vista a aplicação das medidas administrativas punitivas pertinentes, sem prejuízo da eventual responsabilização civil e penal; 3) Se forem constatados vícios nas decisões sobre os autos de infração associados às investigações da Operação “Zelotes”, estas serão revistas nos termos da lei”.

Assim, mostra-se imperioso a convocação do Ministro da Fazenda para audiência pública nesta Comissão e suas repercussões no âmbito dos direitos dos consumidores.

Sala da Comissão, 30 de Março de 2015

**Deputado Ivan Valente
PSOL/SP**